



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6067, DE 31 DE AGOSTO DE 1.993.

PROMOVE OFICIAIS NA POLÍCIA MILITAR DO  
ESTADO DE RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que The  
confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e de acordo com o  
Decreto-Lei nº 11, de 09 de março de 1982, e ainda na conformidade do previsto  
do Decreto nº 54, de 09 de março de 1982,

D E C R E T A:

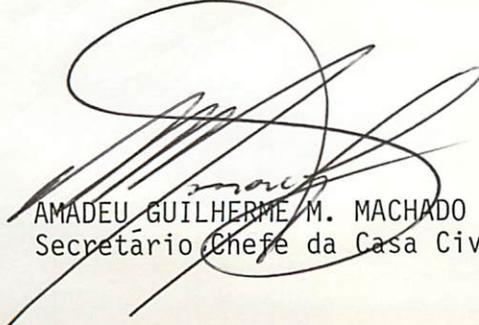
Art. 1º - Ficam promovidos na Polícia Militar do Estado de Rondônia,  
ao Posto de Capitão PM, pelo critério de Antiguidade, a contar de 25 de agosto  
de 1993, os seguintes Primeiros-Tenentes PM:

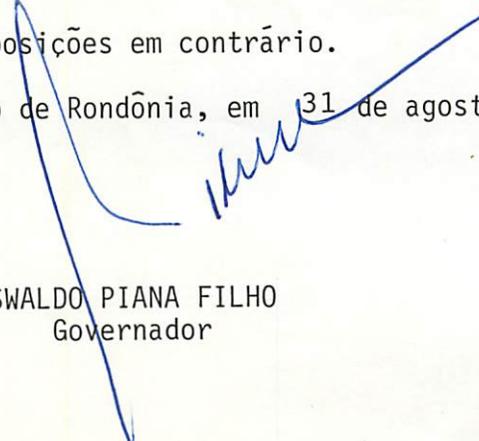
- 1º Ten PM RE 03617-6 ARLEN JOSÉ SILVA DE SOUZA;
- 1º Ten PM RE 03631-0 JAIRO SILVA SANTANA;
- 1º Ten PM RE 03615-2 AMARÍLIO ROCHA LARA;
- 1º Ten PM RE 03625-5 FÁBIO JORGE ANGELO SILVA;
- 1º Ten PM RE 03644-9 EVARISTO DE OLIVEIRA MENDES;
- 1º Ten PM RE 03629-3 GILMAR LORETTO MARINO;
- 1º Ten PM RE 03642-5 WILSON DE BARROS SANTOS; e
- 1º Ten PM RE 03627-9 FRANCISCO PAULO COSTA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 1993,  
105º da República.

  
AMADEU GUILHERME M. MACHADO  
Secretário Chefe da Casa Civil

  
OSWALDO PIANA FILHO  
Governador

Publicado no Diário Oficial  
de Rondônia nº 2856  
de 08/09/93

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6067, DE 31 DE AGOSTO DE 1993.

PROMOVE OFICIAIS NA POLÍCIA MILITAR DO  
ESTADO DE RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que  
conferir o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e de acordo com  
o Decreto-Lei nº 11, de 09 de março de 1982, e ainda na conformidade do previsto  
no Decreto nº 84, de 09 de março de 1982,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam promovidos na Polícia Militar do Estado de Rondônia,  
ao Posto de Capitão PM, pelo critério de Antiquidade, a contar de 25 de agosto  
de 1993, os seguintes Primeiros-Tenentes PM:

- 1º Ten PM RE 03617-6 ARLEN JOSÉ SILVA DE SOUZA;
- 1º Ten PM RE 03631-0 JAIR SILVA SANTANA;
- 1º Ten PM RE 03618-2 AMARÍLIO ROCHA LARA;
- 1º Ten PM RE 03625-5 FÁBIO JORGE ANGELO SILVA;
- 1º Ten PM RE 03644-9 EVARISTO DE OLIVEIRA MENDES;
- 1º Ten PM RE 03629-3 GILMAR LORETO MARINO;
- 1º Ten PM RE 03642-5 WILSON DE BARROS SANTOS; e
- 1º Ten PM RE 03627-9 FRANCISCO PAULO COSTA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 1993.

1089 da República.

OSWALDO PIANA FILHO  
Governador

ANGELI SULLER M. MACHADO  
Secretária-Geral da Casa Civil